



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO N.º 744/2009, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO: que o parágrafo único, do art. 9 do Decreto nº 697/2008 de 15 de dezembro de 2008, limitou até 10 de dezembro de 2009, o pagamento da parcela única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana gozando de um desconto de 5%.

CONSIDERANDO: que foram ínfimos os recebimentos dos tributos de direito do Município, arrecadados até a presente data.

CONSIDERANDO FINALMENTE: que o pagamento do 13º salário aos trabalhadores, aposentados e pensionistas, aquecerá a economia, permitindo desta forma a quitação dos impostos pendentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 29 de dezembro de 2009, o direito caracterizado no parágrafo único, art. 9º do Decreto nº 697/2008 de 15 de dezembro de 2008, permitindo ao contribuinte dilação no prazo para quitação do tributo de dever.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de dezembro de 2009.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.